

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33 - PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2023 - PROCESSO Nº 90/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL Nº 66/2023.

Aos 15º Décimo Quinto dias do mês de Setembro do ano de 2023, presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, CEP 17780-000, Lucélia/SP, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Srª **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **PERCIO MAKOTO KAMIJO JUNIOR**, estabelecida na RUA ISSAMU YUBA 421, na cidade de Mirandópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.489.222/0001-12, neste ato representado pelo Senhor **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**, residente e domiciliado no Sítio Kamijo S/N, bairro 1ª Aliança CEP: 16.800-000 na cidade de MIRANDOPOLIS/SP, portador do CPF/MF nº 052.490.638-61 e RG nº 11963532-X, doravante **DETENTOR DA ATA**, através do **Processo nº 90/2023 - Pregão Presencial nº 48/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 66/2023, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2023 e Processo nº 90/2023.

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: **PERCIO MAKOTO KAMIJO JUNIOR**, CNPJ:17.489.222/0001-12, a saber:

1.1.1. Descrição dos itens:

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0001	12.42743	ABACAXI PÉROLA ou HAVAI, tipo comercial, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Isento de enfermidades material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	CEAGESP	UN	50,0000	5,6500	282,50
0006	12.42748	AÇAFRÃO Em pó, em embalagem de 500g.	MS	PCT	150,0000	9,3000	1.395,00
0008	12.42750	ALECRIM Deverá conter folhas desidratadas sãs, limpas e íntegras, Com cheiro e sabor próprio, em embalagem de 10g.	ARAÇA	PCT	50,0000	1,7000	85,00
0014	12.42756	ALHO. Nacional, bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho E coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, Parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos com peso aferido.	CEAGESP	KG	300,0000	21,8900	6.567,00
0017	12.42759	AZEITE de oliva extra virgem -vidro 500ml	TERRASA	UN	550,0000	27,4800	15.114,00
0025	12.42767	BATATA BAROA OU MANDIOQUINHA. De primeira qualidade,	CEAGESP	KG	1.150,0000	8,7200	10.028,00



0026	12.42768	Sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho ou terra aderidos a superfície externa. Tamanhos grandes e uniformes. BATATA INGLESA. Lisa, de primeira qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	CEAGESP	KG	3.000,0000	3,4900	10.470,00
0061	12.42803	"CANELA EM PÓ – pacote com no mínimo 50g produto de boa qualidade, em embalagem contendo data de fabricação, data de validade. Embalagem primária."	ARAÇA	PCT	5,0000	3,9000	19,50
0070	12.42812	CEBOLA. Branca, nacional, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucadas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	CEAGESP	KG	850,0000	3,4400	2.924,00
0073	12.42815	CHIMICHURRI. Sem pimenta, com os seguintes ingredientes: salsa, Orégano, pimentão vermelho e alho, em embalagem de 500g.	MS	PCT	10,0000	13,9900	139,90
0097	12.42839	LIMÃO TAHITI, de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta.	CEAGESP	KG	500,0000	4,5000	2.250,00
0116	12.42858	ERVAS FINAS. Ingredientes: alecrim, manjerição, tomilho, salsa, Estragão e orégano, contendo folhas limpas, sãs e secas, com cheiro e Sabor próprio, em embalagem de 10g.	ARAÇA	PCT	50,0000	2,1000	105,00
0141	12.42883	LOURO EM FOLHA. Inteiras, sãs e íntegras, sem sujidades terrosas, Em embalagem de 500g	MS	PCT	115,0000	28,5000	3.277,50
0156	12.42898	MANJERICÃO. Deverá conter folhas vegetais sãs, limpas e secas, na cor verde pardacenta, com cheiro e sabor próprio, em embalagens de 500g	MS	PCT	10,0000	9,7000	97,00
0158	12.42900	MARACUJÁ EXTRA AAA, FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	CEAGESP	KG	50,0000	7,3400	367,00
0163	12.42905	Mexerica tipo pokan "in natura" de primeira qualidade, fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isentade materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes.	CEAGESP	KG	50,0000	4,5000	225,00
0171	12.42913	NOZ MOSCADA. Em pó, em embalagem de 10g.	ARAÇA	PCT	50,0000	2,1000	105,00
0173	12.42915	ORÉGANO. Deverá conter folhas vegetais sãs, limpas e secas, na cor verde pardacenta, com cheiro e sabor próprio, em embalagens de 500g.	MS	PCT	160,0000	12,0000	1.920,00
0174	12.42916	OVOS DE GALINHA. Frescos, com superfície lisa e limpa, casca Inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras, com Tamanho desenvolvido (cerca de 50g),	ALIANÇA	BAN	1.030,0000	16,7400	17.242,20



		devendo ser entregue em bandejas Próprias, com 30 unidades.						
0181	12.42923	PERA NACIONAL – A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA, DE 1º QUALIDADE.	CEAGESP	KG	50,0000	7,9900	399,50	
0207	12.42949	TOMATE LONGA VIDA, EXTRA AA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE COR UNIFORME E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS;	CEAGESP	KG	550,0000	4,7000	2.585,00	
0210	12.42952	TRIGO PARA QUIBE. Matéria prima de primeira qualidade, contendo no mínimo de 32% de fibra, devendo estar em conformidade com as leis específicas vigentes, em embalagens de 500g, acondicionado em fardos de 10 Kg, com validade mínima de 12 meses.	ELDORADO	PCT	40,0000	4,9000	196,00	

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4. O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em **até 5 (Cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras**, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

1.8.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

1.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6. A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12. A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão, **Observar as regras de retenção do imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.**

1.24. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º48/2023 – Processo nº 90/2023**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



1.25. As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo Sr. **PERCIO MAKOTO KAMIJO JUNIOR**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

PERCIO MAKOTO KAMIJO JUNIOR
Contratada
PERCIO MAKOTO KAMIJO JUNIOR
Representante Legal

ERICA REGINA FERREIRA
Secretario de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer
Gestora da Ata

ARNALDO CONSTANTINO DE OLIVEIRA
Diretor de Obras e Serviços
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

BRUNO DOS SANTOS
Secretário de Administração
CPF 313.336.408-11

THIAGO MAZIERO CAPETTA
Diretor de Assuntos Jurídicos
CPF 437.126.428-06

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Ata de Registro de preços)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: **PERCIO MAKOTO KAMIJO JUNIOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):33/2023

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 66/2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LUCÉLIA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
E mail: tatitazi@hotmail.com
PREFEITA



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8
Data de Nascimento: 20/09/1978
Endereço: Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.
E-mail institucional: pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com
Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8
Data de Nascimento: 20/09/1978
Endereço: Rua Ricciari Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.
E-mail institucional: pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com
Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR**
Cargo: Produtor Rural
CPF: 052.490.638-61
Data de Nascimento:
Endereço: Sítio Kamijo S/N Bairro 1ª Aliança Cep: 16.800-000 – Lucélia/SP.
E-mail institucional: frutasaliancas@gmail.com
Telefone: (18)99125-4780

Assinatura: _____

Advogado:

(*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA: PERCIO MAKOTO KAMIJO JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):33/2023

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 66/2023.

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian nº 850, Centro. Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

LUCÉLIA 15 DE SETEMBRO DE 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
E mail: tatitazi@hotmail.com
PREFEITA

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **PERCIO MAKOTO KAMIJO JUNIOR**

CNPJ Nº: 17.489.222/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 33/2023

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 66/2023.

VALOR (R\$): R\$ 75.794,10 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LUCÉLIA 15 DE SETEMBRO DE 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZIO
E mail: tatitazi@hotmail.com
PREFEITA